



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2023/00005

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Identificação da demanda:

A emissão de radiação X, a que estão expostos os profissionais, os magistrados e servidores no serviço odontológico, deve ser regularmente monitorada.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa ou laboratório para monitoração dosimétrica tem por objetivo a adequação do serviço odontológico às recomendações do LCR (Laboratório de Ciências Radiológicas), de acordo com a PORTARIA Nº 453, DE 1 DE JUNHO DE 1998 da SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e com as Diretrizes Básicas de Radioproteção da CNEN. Através do uso de dosímetros individuais torna-se possível a monitoração da dose absorvida pelas odontólogas expostas à radiação ionizante durante a jornada de trabalho _ o que viabiliza a avaliação dos limites de doses recebidas em relação aos estabelecidos pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Esta despesa está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) desta corte, presente no ID BC33.

NÃO VINCULADA A OBJETIVO ESTRATÉGICO E A MACRODESAFIO.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Objeto: Contratação de serviço de dosimetria pessoal (monitoração individual externa) para as três odontólogas do Tribunal para o exercício de 2023).

3.2 Natureza do serviço: comum.

3.3 Requisitos mínimos de serviço:

3.3.1 A Contratada deverá ceder ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região 4 dosímetros certificados pela CNE sob n.º 104/11, **sendo 3 para uso das odontólogas, mais 1 dosímetro padrão (para medição da radiação do ambiente)** e realizar leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emitir relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

3.3.2. Os dosímetros e o relatório mensal deverão ser remetidos a cada mês ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o que ocorrerá às expensas da Contratada.



Assinado com senha por EVELYN GOMBERG CUPCHIK - 28/02/2023 às 18:24:11 e TATIANA KOWARSKI LARCHER DO COUTO - 28/02/2023 às 18:29:34.
Documento Nº: 3662246-7200 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3662246-7200>

Classif. documental: 30.01.01.01



TRF2ETP202300005A

3.3.3. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região remeterá à Contratada os dosímetros utilizados no mês anterior para processamento e leitura dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição, através do SEDEX; o que também ocorrerá às expensas da Contratada.

3.4 Requisitos de sustentabilidade:

3.4.1. Dada a natureza do objeto, não se verificam impactos ambientais relevantes, uma vez que o serviço de dosimetria não é gerador de resíduos perigosos, nem representa risco à saúde pública e ao meio ambiente, sendo tão somente necessário que a empresa atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambientais pertinentes à sua atividade.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Deverão ser fornecidos 4 dosímetros para medição de radiação ionizante, sendo 3 unidades para uso das 3 odontólogas e 1 unidade para medição da radiação do ambiente do serviço odontológico.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Por meio de levantamento realizado acerca de contratações em outros órgãos, verificou-se que o uso de dosímetro individual, tal qual proposto na presente contratação, é a melhor solução para a demanda, não somente pela constatação de sua eficácia em garantir a segurança no uso de aparelhos de raio-X pelos profissionais e usuários do serviço de odontologia desta Corte, como também, por atender a requisito obrigatório para obtenção do Laudo de Radioproteção, necessário ao atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, condição indispensável para utilização dos aparelhos de raio-X.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram contactadas as empresas PRO-RAD CONSULOTRES DE RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA., SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. e TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA., que emitiram valores de cotação para prestação dos serviços, conforme o disposto na tabela (TRF2-INC-2023/00132).

Estima-se, conforme custos unitários apostos na referida tabela, que o valor total da contratação seja de R\$ 1.176,44.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O envio da primeira remessa de dosímetros se dará 10 dias úteis após o recebimento, pela Contratada, das fichas de cadastramento de usuário devidamente preenchidas pelas odontólogas do Tribunal Regional Federal. Os dosímetros das remessas seguintes deverão ser enviados ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região em, no mínimo, cinco dias úteis antes do final de cada mês para uso no início do mês subsequente, juntamente com o relatório da leitura dos dosímetros utilizados no mês anterior; os dosímetros para leitura e processamento do relatório de doses devem ser remetidos pelo Tribunal Regional Federal à Contratada dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição, através do SEDEX, cujo custeio é feito pela Contratada.



08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento, por se tratar de um objeto único.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Como resultados, destacam-se dois aspectos: (1) garantir a segurança dos profissionais de odontologia e dos usuários do serviço, pela constatação e monitoramento, a cada mês, do nível de exposição à radiação, que deve manter-se dentro dos quantitativos recomendados pela Vigilância Sanitária e (2) possibilitar a obtenção do Laudo de Radioproteção, exigência da Vigilância Sanitária, conforme Resolução SMS nº 2270 de 31 de agosto de 2015, como condição obrigatória para a utilização de aparelhos de raio X, e sem o qual seria necessário suspender seu uso nos atendimentos odontológicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não foram identificadas providências prévias a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou contratações interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não foram identificados impactos ambientais, uma vez que os dosímetros, após sua leitura, são reutilizados, não havendo descarte de resíduos prejudiciais ao meio ambiente.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base neste estudo concluímos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a este Tribunal, pois possibilita proteção da saúde dos profissionais e dos magistrados e servidores atendidos no serviço de Odontologia.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023.

- assinado eletronicamente -

EVELYN GOMBERG CUPCHIK
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)/ODONTOLOGIA
SEÇÃO DE PERÍCIAS E PROMOÇÃO DE SAÚDE

- assinado eletronicamente -

TATIANA KOWARSKI LARCHER DO COUTO
Supervisor(a)
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SUPORTE ADMINISTRATIVO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Assinado com senha por EVELYN GOMBERG CUPCHIK - 28/02/2023 às 18:24:11 e TATIANA KOWARSKI LARCHER DO COUTO - 28/02/2023 às 18:29:34.
Documento Nº: 3662246-7200 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3662246-7200>



TRF2ETP202300005A